

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 27 DE JUNHO DE 2006

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais do município, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As entidades assistenciais, de que trata o artigo 1º desta lei, obrigam-se a aplicar os recursos recebidos em suas atividades sociais e a prestar contas da aplicação na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com a Municipalidade, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006 e com vigência até 31 de dezembro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 27 de junho de 2006.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal